

Edital interno de seleção PDSE 2023 do Programa de Pós-graduação em Psiquiatria e Saúde Mental (PROPSAM)

A Coordenação do Programa de Pós-graduação em Psiquiatria e Saúde Mental do Instituto de Psiquiatria (PROPSAM) da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) faz saber que abrirá inscrições on-line para seleção interna de doutorandos, para pleitear bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) no ano de 2023, atendendo as Normas do Edital Nº 44/2022 da CAPES.

1. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

O presente Edital selecionará internamente doutorandos do PROPSAM para participar da seleção de bolsistas no âmbito do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) da CAPES.

1.1. Dos Objetivos

- 1.1.1 Complementar e expandir as possibilidades de formação ofertadas pelos programas de pós-graduação no Brasil;
- 1.1.2 Oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos técnicos, científicos, tecnológicos e acadêmicos;
- 1.1.3 Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre a comunidade acadêmica que atua no Brasil e no exterior;
- 1.1.4 Ampliar o acesso da comunidade acadêmica brasileira aos centros internacionais de excelência;
- 1.1.5 Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira;
- 1.1.6 Promover a reflexão sobre a base curricular dos cursos de pós-graduação stricto sensu brasileiros ao proporcionar aos bolsistas o contato com currículos de cursos de excelência no exterior;

- 1.1.7 Fortalecer os programas de pós-graduação stricto sensu e o intercâmbio entre Instituição de Ensino Superior e grupos de pesquisa brasileiros e internacionais;
- 1.1.8 Estimular a adoção de novos modelos de gestão da pesquisa por parte dos discentes brasileiros;
- 1.1.9 Auxiliar no processo de internacionalização do Ensino Superior bem como da ciência, tecnologia e inovação brasileiras.

3. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

- 3.1 A CAPES será responsável pelo apoio financeiro aos bolsistas dos seguintes benefícios:
 - I - mensalidade;
 - II - auxílio deslocamento;
 - III - auxílio instalação;
 - IV - auxílio seguro-saúde;
 - V - Adicional localidade, quando for o caso.
- 3.2 Os benefícios serão outorgados exclusivamente ao bolsista e independem de sua condição familiar e salarial;
- 3.3 A existência de um sistema público de saúde no país de destino não isenta o bolsista da responsabilidade de contratar o seguro-saúde;
- 3.4 O bolsista que não adquirir o seguro-saúde nas condições estabelecidas no Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES estará em situação irregular e poderá sofrer as sanções previstas;
- 3.5 Taxas administrativas e acadêmicas (*tuition & fees*), taxas de bancada (*bench fees*) e adicional dependente não serão pagos no âmbito do Edital CAPES 44/2022;
- 3.6 Os valores dos benefícios observarão as normas estabelecidas pela CAPES;
- 3.7 A bolsa e seus benefícios serão concedidos nos termos da Portaria CAPES nº 01, de 03 de janeiro de 2020, da Portaria Capes nº 202, de 16 de outubro de 2017 e do Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018) e suas atualizações.

4. DA QUANTIDADE E DURAÇÃO DAS BOLSAS

4.1 O número total de bolsas será calculado considerando, conforme Edital CAPES 44/2022, uma bolsa por programa de pós-graduação com nível de Doutorado com nota igual ou superior a 4 (quatro) na Avaliação da CAPES;

4.2 A duração da bolsa será de, no mínimo, seis meses e de, no máximo, dez meses, correspondendo, portanto, no mínimo seis e máximo de dez mensalidades.

5. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR BRASILEIRO

5.1 O orientador brasileiro deverá, obrigatoriamente:

I - acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa;

II - demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

6. DOS REQUISITOS DO COORIENTADOR NO EXTERIOR

6.1 O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

I - ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando;

II - pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

7. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO INTERNA DO PROPSAM:

6.1 O candidato deverá atender aos seguintes requisitos obrigatórios no momento da inscrição:

- I - ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente ou autorização de residência no Brasil;
- II - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- III - estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de Doutorado, com nota igual ou superior a quatro na avaliação da CAPES;
- IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- V - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de Doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, dois semestres letivos do Doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição no sistema da CAPES referente ao Edital CAPES 44/22;
- VII - ter a proficiência mínima em língua estrangeira exigida no Anexo II do Edital CAPES 44/22, tendo como referência para validade do teste a data de encerramento da inscrição no sistema da CAPES;
- VIII - ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES referente ao Edital CAPES 44/22;
- IX - não acumular benefícios financeiros para a mesma finalidade de órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário no país de destino, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;
- X - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- XI - não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública;

7 - DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

7.1 Os documentos abaixo deverão ser gerados em formato PDF até limite de cinco megabytes (MB) e enviados para o e-mail do PROPSAM (propsam@ipub.ufrj.br):

- I – Plano de pesquisa no exterior em língua portuguesa (pt-BR), aprovado pelo orientador brasileiro e coorientador no exterior, constando o cronograma das atividades e período de estágio no país de destino (mês, ano de início e término). O plano de pesquisa deverá ser inscrito conforme item 8.7.2 VII do Edital 44/2022 da CAPES;
- II - passaporte se estrangeiro, devendo apresentar a autorização de residência no Brasil ou sua solicitação no ato da inscrição e o visto temporário para fins de pesquisa ensino ou extensão acadêmica em caso de aprovação;
- III - carta de aceite definitivo da instituição no exterior, devidamente datada e assinada pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto, detalhando a infraestrutura existente na instituição para recebimento e acolhimento do bolsista e informando o mês e o ano de início e término do período no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela Instituição de Ensino Superior do candidato.
- IV - comprovante válido de proficiência em língua estrangeira, de acordo com o exigido no Anexo II do Edital 44/2022 da CAPES;
- V - carta do orientador brasileiro, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;
- VI – Currículo resumido do coorientador estrangeiro;
- VII - currículo Lattes atualizado, extraído da Plataforma Lattes;
- VIII - histórico do Doutorado em andamento carimbado e assinado ou Comprovante de aprovação no exame de Qualificação, emitidos pelo PROPSAM;
- IX – declaração da coordenação do PROPSAM referente ao prazo regulamentar do curso e data limite para a defesa de tese;

8 - CRONOGRAMA

FASE DO PROCESSO SELETIVO	DATAS	HORÁRIO	LOCAL
Inscrições	Dias 30 de janeiro a 04 de fevereiro de 2023	0h de 30 de janeiro de 2023 até às 23h59 de 04 de fevereiro de 2023	<p>Inscrição on-line para o e-mail do PROPSAM propsam@ipub.ufrj.br</p> <p>Assunto: Inscrição para a seleção interna de doutorandos do PROPSAM - PDSE/CAPES 2023.</p>
Resultado parcial	08 de fevereiro de 2023		<p>Divulgado por e-mail e pelo sítio eletrônico do PROPSAM (https://www.ipub.ufrj.br/propsam/)</p>
Recursos	09 e 10 fevereiro de 2023	0h de 09 de fevereiro de 2023 até às 23h59 de 10 de fevereiro de 2023	<p>Os recursos deverão ser interpostos através do e-mail do PROPSAM – propsam@ipub.ufrj.br</p> <p>Assunto: Recurso resultado parcial da seleção interna de doutorandos do PROPSAM - PDSE/CAPES 2023.</p>
Resultado final	13 de fevereiro de 2022		<p>Divulgado por e-mail e pelo sítio eletrônico do PROPSAM (https://www.ipub.ufrj.br/propsam/)</p>

9 - SELEÇÃO / CLASSIFICAÇÃO

9.1 Durante o processo de seleção, o PROPSAM deverá levar em consideração os seguintes aspectos:

I - adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital e do Edital CAPES 44/2022;

II - a plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;

III - pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;

IV - adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

9.2 O PROPSAM, conforme previsto no edital CAPES 44/2022, poderá classificar candidatos excedentes ao número de bolsas previstas neste Edital e no edital CAPES 44/2022 para que, em caso de desistência ou impedimento do candidato aprovado, seja possível a sua substituição na etapa de homologação. Candidatos excedentes também deverão realizar a inscrição no sistema da CAPES conforme o cronograma previsto no Edital CAPES 44/2022.

9.3. Caso o discente selecionado no PROPSAM não cumpra os requisitos previstos no Edital CAPES 44/2022, a sua candidatura deverá ser cancelada, mesmo que já aprovada no processo seletivo interno. Nestes casos, a Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente poderá homologar o próximo candidato classificado no processo seletivo, desde que o candidato excedente tenha realizado a inscrição no sistema da CAPES conforme definido no cronograma do Edital CAPES 44/2022.

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A submissão da inscrição para seleção interna do PROPSAM implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e no Edital 44/2022 da CAPES e seus anexos e da legislação aplicável, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância;

10.2 O PROPSAM não se responsabilizará por inscrição não concretizada em decorrência de problemas técnicos de tecnologia da informação, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

10.3 O PROPSAM reservar-se-á o direito de excluir as candidaturas não confirmadas até o prazo de encerramento das inscrições disposto no cronograma deste Edital.

10.4 Inscrição condicional, extemporânea ou por via postal, fax ou correio eletrônico não serão acolhidas por este edital.

10.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Deliberativa do PROPSAM.

COORDENAÇÃO DO PROPSAM

Prof. Antonio Egidio Nardi
Coordenador Geral - PROPSAM

Profa. Andrea Camaz Deslandes
Vice-Coordenadora - PROPSAM

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 2023.